



**AUTOGRAFO DE LEI DE N° 792 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ-CE A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR MENSALMENTE PARA A UNIÃO DOS VEREADORES E CÂMARAS DO CEARÁ – UVC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

**Art.1º.** Fica a Câmara Municipal de Banabuiú autorizada a associar-se com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, permitindo-se a celebração de convênio com a entidade, termo de parceria ou outro instrumento de cooperação técnico-financeiro.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Legislativo Municipal fica autorizado a firmar convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Estado do Ceará – UVC, cuja finalidade é promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento ao Legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara Municipal.

**Art.2º.** A Câmara Municipal de Banabuiú contribuirá com à UVC, na forma do plano de trabalho constante no instrumento a ser celebrado entre as partes.

Parágrafo Único. Os reajustes dos valores pactuados serão determinados por ato próprio da Mesa Diretora da Câmara.

**Art. 3º.** Ficam, desde já, inseridas e compatibilizadas as despesas decorrentes desta Lei, na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta lei serão executadas através das dotações próprias do Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 5º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Banabuiú-CE, 24 de Fevereiro de 2023.

*Helton Rodrigues Nunes*

**Helton Rodrigues Nunes**  
1º Secretario

*Francisco Romário de Lima*

**Francisco Romário de Lima**

**Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú/Ce**

**Biênio 2023/2024**